



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 425/2014

Concede Permissão de Uso de equipamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.349/2014, de 06/11/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Concede em permissão de uso, às pessoas abaixo relacionadas e qualificadas, de uma unidade cada, do seguinte equipamento:

- *Ordenhadeira sistema de balde ao pé, com 01 (um) conjunto de ordenha, unidade de vácuo com bomba de vácuo com produção mínima de 300 litros de vácuo por minuto, motor elétrico 1,0 CV, depósito de vácuo com capacidade de 20 litros, bomba de vácuo lubrificada a óleo, equipada com protetor e esticador de correias, regulador de vácuo tipo mola, coletores de leite com capacidade mínima de 350cm³, espremedores de leite com saídas de 8 mm, sistema de pulsação pneumática, alternada com regulagem da relação ordenha x massagem, utilizando um pulsador por unidade de ordenha.*
- **Alvir Zuconelli**, agricultor, portador CPF nº 016.113.089-50, residente e domiciliado na Comunidade de Santo Antonio;
- **Elias Lima dos Santos**, agricultor, portador do CPF nº 068.487.789-90, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Fartura;
- **Emerson Sergio Kanakievez**, agricultor, portador do CPF nº 033.065.439-00, residente e domiciliado na localidade denominada Mato Branco;
- **Florentino Demin**, agricultor, portado do CPF nº 476.497.470-34, residente e domiciliado na localidade denominada Nossa Senhora de Fátima;
- **Keli Viviane Gevehr Fontana**, agricultor, portador do CPF nº 026.867.859-69, residente e domiciliado na localidade denominada Encruzilhada;
- **Lamir Dalfovo Lemos**, agricultor, portador do CPF nº 027.905.329-07, residente e domiciliado na localidade denominada Nossa Senhora de Fátima;
- **Orides Correia**, agricultor, portador do CPF nº 813.291.059-15, residente e domiciliada na localidade denominada Água Amarela.

Art. 2º - Esta permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar da pequena propriedade, e respeitará os pressupostos seguintes:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de sua propriedade, trabalhando em regime de economia familiar, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

II - o permissionário deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso.

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido.

IV - o período de permissão de uso do bem será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento, podendo ser renovada mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, desde que o beneficiário cumpra as exigências previstas neste Decreto e demais regulamentos que regem a matéria.

Art. 3º - A entrega de bens em permissão de uso do bem será pelo prazo excluída da responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto na Lei nº 3.349/2014 e neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luci Comiran Baraldi
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº 327 de 11/11/2014 pg nº3B